



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Editais	10
Edital de Chamamento	10
PODER LEGISLATIVO DE LINS	11
Atos Legislativos	11
Atos	11
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 12.614, DE 06 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, bem móvel que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa EMK Indústria e Comércio de Plásticos Eireli, o bem móvel abaixo descrito, com a categoria de material de consumo:

I - Ondulação Transversal Modular Tipo B (metro), através da Nota Fiscal nº 4559, de 11/06/2021, da empresa EMK Indústria e Comércio de Plásticos Eireli.

Parágrafo único – A Nota Fiscal e o Termo de Doação mencionados no “caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 3 de 13

EMK RESGATE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI Estrada para Moleque, 1010 Varzea Grande - 95670-000 Gramado - RS 5434221203	DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 4559 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1		
			CHAVE DE ACESSO 4321 0622 8281 1900 0190 5500 1000 0045 5914 9365 884 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador:	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa para amostra gratis			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210116117549 11/06/2021 10:29:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560092237		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ 22.828.119/0001-90
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE LINS			CNPJ / CPF 44.531.788/0001-38	DATA EMISSÃO 11/06/2021
ENDEREÇO NICOLAU ZARVOS, 754		BAIRRO / DISTRITO VILA CLELIA	CEP 16401-300	DATA ENTRADA / SAÍDA 11/06/2021
MUNICÍPIO Lins	FONE / FAX 1435334253	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA 10:21:52
FATURA / DUPLICATA				
CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 5.133,00		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANS HOFF		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO
ENDEREÇO AV DOS MUNICIPIOS,1545		MUNICÍPIO Campo Bom	UF RS	CNPJ / CPF 12.147.861/0001-86
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE paleta	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 486,750
			PESO LÍQUIDO 486,750	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP
LOM-B	ONDULACAO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B (METRO)	39012029	0400	6911
UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE
MT	8,85	580,0000	5.133,00	Cálculo
				VALOR
				ICMS
				IPI
				ICMS %
				IPI %
				ALÍQUOTA
				ICMS %
				IPI %

CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN 0,00		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de entrega: CENTRO LOGISTICO DA PREFEITURA DE LINS RUA BRASIL 261 VILA GUARARAPES 16403-060- LINS /SP DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.				RESERVADO AO FISCO



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de **Doação**, de uma lado **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.828.119/0001-90, Inscrição Estadual nº 0560092237 com sede na Estrada para Moleque, 1010 - Várzea Grande – Gramado/ RS , CEP: 95670-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. Evandro Mituru Kikuki, RG nº 8139496511 e CPF nº 303.442.268-75 doravante denominada **DOADORA**, e do outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clelia Lins/SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado **DONATÁRIO**, sem quaisquer encargos ou restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade do equipamento abaixo relacionado:

- Itens: Lombada Tipo B – Ondulação Transversal Modular Tipo B, com largura total de 8,85 metros, comprimento total de 1,50 metros e altura de 8 Cm.
- Fixadores e acessórios para fixação da lombada consistentes em buchas e parafusos

Gramado, 30 de Junho de 2021

EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PLASTICOS
EIRELI:22828119000190

Assinado de forma digital
por EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE PLASTICOS
EIRELI:22828119000190
Dados: 2021.06.30 17:07:26
-03'00'

EMK Indústria e Comércio de Plásticos Eireli-ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 5 de 13

DECRETO Nº 12.615, DE 08 DE JULHO DE 2021

Estabelece a restrição de uso em razão de locação, comodato, cessão a qualquer título, ainda que gratuita, de área de lazer e congêneres durante a vigência da fase de transição estabelecida pelo Plano São Paulo de combate ao Coronavírus.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica local, em especial pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 12.077, de 17 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e a necessidade de se compatibilizar as regras em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a prorrogação até o dia 15 de julho do corrente ano das medidas de quarentena e das transitórias, de caráter excepcional, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a ratificação da declaração de estado de calamidade pública no município de Lins/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 no Decreto Municipal nº 12.564, de 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 12.182, de 10 de julho de 2020 e nº 12.419, de 28 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restrito o uso em razão de locação, comodato, cessão a qualquer título, ainda que gratuita, de área de lazer e congêneres, enquanto vigente a fase de transição estabelecida no Plano São Paulo de combate ao Coronavírus, para a região da DRS-VI – Bauru, desde

que obedecidos os seguintes requisitos:

I – não ultrapassar a capacidade de 60% (sessenta por cento) da quantidade de pessoas autorizadas no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para ocupação do estabelecimento;

II – respeitar o horário limite de 23 horas;

III – não utilizar música ao vivo e

IV – utilizar os protocolos sanitários de biossegurança, em especial o de distanciamento dos usuários no local.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, no dia 08 de julho de 2021, o horário de funcionamento deverá respeitar o limite até às 21 horas e com capacidade de 40% (quarenta por cento) da quantidade de pessoas autorizadas no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para ocupação do estabelecimento, de acordo com o Plano São Paulo.

Art. 2º - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, a infração às disposições deste Decreto submeterá o infrator, locador e/ou locatário, ou quem, por ação ou omissão, tenha lhe dado causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou, nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 502, de 28/06/1999, Lei Complementar nº 491, de 30/03/1999 e alterações posteriores.

Art. 3º - Para efeito de responsabilidade, o descumprimento aos termos deste Decreto importará em infração sanitária, de natureza gravíssima, conforme estabelecido no Anexo II, do Decreto nº 12.182, de 10 de julho de 2020, no importe de R\$ 3.201,45 (três mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º - Além da multa, a infração poderá importar na interdição sem emissão de advertência prévia.

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa será majorada em 1,5 vezes do seu valor, cumulada com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 6 de 13

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.616, DE 08 DE JULHO DE 2021

Estabelece medidas excepcionais de caráter temporário, para fase de transição do Plano São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as contingências impostas pela Pandemia de COVID-19 não foram superadas, estando-se constantemente às voltas de um novo agravamento no número de contaminados e doentes graves, exigindo rápidas medidas administrativas para minoração dos seus impactos, seja sobre o sistema de saúde ou sobre a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 12.077, de 17 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e a necessidade de se compatibilizar as regras em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a prorrogação até o dia 15 de julho do corrente ano das medidas de quarentena e das transitórias, de caráter excepcional, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a ratificação da declaração de estado de calamidade pública no município de Lins/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 no Decreto Municipal nº 12.564,

de 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 12.182, de 10 de julho de 2020 e nº 12.419, de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO ser público e notório que a concentração de pessoas em estabelecimentos noturnos bem como em vias e locais públicos vem, especificamente, aumentando em suas aglomerações, indo contra todas as recomendações sanitárias do momento,

DECRETA:

Art. 1º - Além das medidas restritivas já em vigência, fica determinado aos bares, lanchonetes, restaurantes, trailer, food truck, pizzarias, conveniências e similares para que operem com até 60% (sessenta por cento) de ocupação, pelos seus consumidores, da capacidade total para atendimento no local.

Art. 2º - O horário limite para o funcionamento em atendimento presencial nestes estabelecimentos ou serviços por delivery e/ou retirada no local será até às 23 horas, sem exceção.

Art. 3º - Aplicam-se, em caso de descumprimento, as penalidades estipuladas no Decreto Municipal nº 12.182, de 10/07/2020, sem prejuízos de outras normas de regência.

Art. 4º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos para o fim de eventos sociais, encontros ou festas, cuja atitude possa causar transtorno ao local e seus arredores:

I – ao proprietário e/ou condutor de veículos ou outro equipamentos de som que contribuam para aglomeração de pessoas nos locais acima indicados, será aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 3.201,45 (três mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Anexo II do Decreto nº 12.182, de 10 de julho de 2020.

II – referida autuação será consignada nos termos do Anexo I.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09/07/2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 7 de 13

especial o Decreto nº 12.606, de 1º de julho de 2021.

Lins, 08 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 08 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Lins
C.N.P.J. 44.531.788/0001-38
Av. Nicolau Zarvos, 754 – Fone (14)3533-4250

Auto de Infração
Nº 000/2021

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome: _____ CPF/CNPJ nº _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____
CEP: _____

DATA / HORA / TIPIFICAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, às _____ Horas e _____ Minutos foi constatada infração administrativa violando as previsões contidas no Artigo _____ do Decreto nº _____, de _____ de 2021.

CONDUTA OBJETIVA:

No momento da fiscalização verifiquei que O INFRATOR supra qualificado estava na Rua/Av. _____ Nº _____, Bairro _____ utilizando-se de () veículo () equipamento de som contribuindo para que ocorresse aglomeração de pessoas.

DADOS DO VEÍCULO

Marca: _____ Modelo: _____ Placa: _____ Ano: _____ Cor: _____
RENAVAM: _____ Município: _____ Proprietário: _____

NOTIFICAÇÕES

O infrator foi notificado de que deverá fazer cessar imediatamente o comportamento ora autuado e que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

- () Assinou e recebeu a notificação
() Recusou-se a assinar, mas recebeu a notificação
() Recusou-se a assinar e receber a notificação

Infrator / Proprietário

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE/AGENTE

Assinatura

Matrícula / Registro

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 9 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 41.451, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.^a Cristiane Aparecida de Almeida, matrícula 4932/4, para ocupar o cargo de Atendente de Atividades Infantis, referência 3“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2018, de 10/07/2018, a partir de 28/06/2021.

Lins, 01 de julho de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 01 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.452, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.^a Rosa Meiri Dereste Mattera, matrícula 5290/1, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, referência 5“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2016, de 27/06/2016, a partir de 21/06/2021.

Lins, 01 de julho de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 01 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.453, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Massaru Inagaki,

matrícula 5285/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portador do RG nº 13.027.079-9-SSP/SP, CPF/MF nº 012.904.178-57 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01159854137 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 01 de julho de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 01 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.454, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Adriana Sanches Marchi, matrícula 4998/2, para exercer a função de Prof. Ed. Básica II - Artes - Temporário, a partir de 14/06/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 01 de julho de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 01 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.455, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, o Sr. Leandro Fernandes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 10 de 13

de Oliveira, matrícula 5291/1, para exercer a função de Prof. Ed. Básica II - Ed. Física - Temporário, a partir de 14/06/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 01 de julho de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 01 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.456, DE 06 DE JULHO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE não acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 41.297, de 18/03/2021, DETERMINANDO a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores públicos municipais, o Sr. Jeferson de Souza Pascuino, matrícula 4609/1, Operador de Máquina Leve, referência 4 "A" e o Sr. Décio Pascuino, matrícula 2027/1, Motorista, referência 4 "A", lotados na SUSOP – DIRETORIA DE OBRAS, para apuração de violação de dever funcional contida nos artigos 64, inciso XVI e 65, inciso XVIII, sujeito às penalidades previstas no artigo 72, todos constantes do Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Civis do Município de Lins, Lei Complementar nº. 97/92, conforme Processo Administrativo Comum nº. 2.030/2021, oriundo da CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, nomeando para constituírem a Comissão Processante o Sr. Amós Amaro Ferreira, matrícula 4808/1, Procurador, referência 10 "A", o Sr. Luiz Felipe Kodjaoglanian de Barros, matrícula 4558/1, Agente de Trânsito, referência 4 "A" e o Sr. Luiz Antonio Zonetti, matrícula 3504/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 06 de julho de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da portaria nº 41.456, de 06 de julho de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- JOSÉ HERMÍNIO DE AZEVEDO, proprietário(a), compromissário(a): 02-373-002, na cidade de Lins;
- FRANCISCO VILAR GARCIA, proprietário(a) e LAUDENIR PIRES DE ARAÚJO, compromissário(a): 02-373-009, na cidade de Lins;
- TEREZINHA GUEDES DE ARAÚJO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-410-007, na cidade de Lins;
- DANIEL LOPES PANDOLFI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-446-019, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 05 de julho de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 11 de 13

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.865

CONSIDERANDO o Requerimento nº 125/2021, aprovado durante a 16ª Sessão Ordinária, realizada em 14/06/2021.

Robson Peres, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado, o Senhor vereador **Edson Gabriel Junior**, proceder viagem à São Paulo/SP, com veículo próprio, com ônus para esta Câmara, para participar de reunião no gabinete do Excelentíssimo Senhor Vinícius Camarinha, Deputado Estadual, para tratar sobre solicitação de recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para auxílio ao Centro de Estudo do Menor e Integração à Comunidade – Cemic, de Lins.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 07 de julho de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 07 de julho de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaratins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 12 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.866

Nomeia representante do Poder Legislativo para compor Comissão de Estudos para análise sobre questão de Complementação Salarial do Funcionário Público Municipal.

Robson Peres, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Nair Maria Aparecida Garcia Cintra**, como representante deste Poder Legislativo junto a **Comissão de Estudos para análise sobre a questão de Complementação Salarial do Funcionário Público Municipal**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 07 de julho de 2021


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 07 de julho de 2021.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP. 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 857

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contratante: Câmara Municipal de Lins

contratada: Instar Tecnologia em Informática -
Comércio de Equipamentos de Informática LTDA ME

Endereço do contratado: Avenida Vítório Filipin, nº 415
Vila Fátima, na cidade de Penápolis SP

CNPJ do contratado: 08.225.893/0001-85

Termo Aditivo nº03 Contrato: 013/2018

Valor global total: R\$15.828,72 (quinze mil oitocentos e
vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Data do parecer jurídico: 30 de junho de 2021.

Data da assinatura do contrato: 03 de julho de 2021.

Data da vigência do contrato: 03/07/2021 a 02/07/2022

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – manutenção das atividades
administrativas 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros
– pessoa jurídica.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento,
implantação, treinamento, manutenção e locação de uso,
por tempo determinado, de sistema web para o portal da
câmara municipal de lins.